



## **EDITAL N.º 083/2016-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e atendendo aos termos da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, com alteração dada pela Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007, a Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, o Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, a Lei Estadual n.º 13.668, de 05 de julho de 2002, a Lei Estadual n.º 16.514, de 25 de maio de 2010, o Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009 e o expediente sob o n.º 004/2016-PROPAE e despacho nele exarado **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de **Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**, para atender ao excepcional interesse público.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Bancas Examinadoras nomeadas para este fim.

**1.2** - É de competência da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) a nomeação das Bancas Examinadoras responsáveis pela avaliação de currículo e títulos.

**1.3** - O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de títulos e avaliação de currículo de caráter classificatório.

**1.4** - As contratações decorrentes deste edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Complementar n.º 179, de 21 de outubro de 2014 e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.

**1.5** - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

**1.6** - Os aprovados e contratados por este edital serão vinculados ao Programa Multidisciplinar de Pesquisa e Apoio à Pessoa com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais (PROPAE) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes e terá o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**1.7** - Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados na internet no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

**1.8** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

**1.9** - As principais etapas e datas previstas para o PSS estão especificadas no Anexo III deste Edital.



**1.10** - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**1.11** - A inscrição com o respectivo pagamento implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.12** - Será admitida a impugnação deste edital, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida à Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

**1.13** - Os requisitos para a função, previstos nos quadros do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

## **2. DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA**

Função: **INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

|                        |   |
|------------------------|---|
| Requisito mínimo:      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em qualquer área; e</li><li>• Formação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou obtida por meio de exame promovido pela SEED ou FENEIS ou CAS (Decreto nº 5.626/2005).</li></ul> |
| Vaga(s):               | 02 (duas)   |
| Local de atuação:      | Câmpus Sede   |
| Classe:                | III   |
| Carga horária semanal: | 40 horas  |
| Taxa de inscrição:     | R\$ 65,07   |
| Vencimento base:       | R\$ 3.253,72  |
| Tipos de prova:        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de Currículo e Títulos</li></ul>  |

## **3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**3.1** - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados encontram-se descritas no Anexo II deste Edital.

## **4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** - Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.



**4.2** - O percentual de vagas a ser reservado para a função/áreas de atuação previstas neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

**4.3** - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venha a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

**4.4** - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) aos procedimentos para a inscrição;
- b) a entrega dos Títulos;
- c) aos critérios para avaliação e pontuação dos Títulos.

**4.5** - Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

**4.6** - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que classificados, e observada a ordem geral de classificação.

**4.7** - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**4.8** - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, **no período de 01 de a 03 de junho de 2016, deverá protocolar no Protocolo Geral da UEM**, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo a rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), CEP 87020-900, Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, **laudo médico original ou fotocópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência.**

**4.9** - Na hipótese de encaminhamento do laudo médico via correio, a correspondência deverá ser recebida no Protocolo Geral da UEM dentro do período estabelecido no subitem anterior, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

**4.10** - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.8, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente ao término do prazo estabelecido.

**4.11** - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.



**4.12** - O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se classificado e contratado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições da função.

**4.13** - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

**4.14** - Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** - Fica assegurado à pessoa com deficiência que comprovar cumulativamente estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

**5.2** - Não será concedida a isenção da taxa de inscrição a pessoa com deficiência que não atenda as exigências do subitem anterior.

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade da pessoa com deficiência a verificação da regularidade de seu cadastramento perante o órgão gestor do Cadastro Único do município de sua residência.

**5.4** - O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de **02 a 10 de maio de 2016** (exceto sábado e domingo), na Divisão de Recrutamento e Seleção do Câmpus Universitário de Maringá, localizada na Avenida Colombo, 5790, bloco P03, subsolo, CEP 87020-900, em Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

**5.5** - O candidato deverá preencher o requerimento de isenção informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único do Governo Federal e demais campos solicitados.

**5.6** - Ao requerimento de isenção deverá ser anexada 01 (uma) fotocópia da cédula de identidade (R.G.), 01 (uma) fotocópia do C.P.F., 01 (uma) fotocópia de um comprovante com o número do NIS do requerente e 01 (uma) fotocópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência.

**5.7** - O modelo de requerimento estará disponível no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) e somente será aceito se requerido e efetuado conforme descrito nos subitens 5.4 a 5.6 deste Edital.

**5.8** - Requerimento de isenção via correio somente será aceito se chegar à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM no período estabelecido no subitem 5.4 deste Edital, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

**5.9** - A Universidade Estadual de Maringá encaminhará as informações prestadas pelo candidato, em seu requerimento de isenção, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC), para processamento.

**5.10** - Não será encaminhado o requerimento que não contenha todas as informações exigidas ou que apresente inconsistências nas informações prestadas.

**5.11** - No dia **12 de maio de 2016**, às 17 horas, será publicado o Edital com o resultado do processamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).





**5.12** - Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção, desde que protocolado no dia **13 de maio de 2016**.

**5.13** - O recurso deverá ser feito por escrito e protocolado no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (Próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

**5.14** - No dia **16 de maio de 2016**, às 17 horas, será publicado o Edital com o resultado da análise dos recursos no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

**5.15** - A pessoa com deficiência beneficiada com a isenção do valor da taxa de inscrição deverá efetivar sua inscrição até o dia **19 de maio de 2016**, conforme procedimentos definidos no item 6 deste Edital, **exceto o previsto nos subitens 6.4 e 6.5**.

**5.16** - A pessoa com deficiência que tiver o pedido de isenção deferido e não efetivar sua inscrição conforme descrito no subitem anterior será considerada como não inscrita no Processo Seletivo Simplificado, não cabendo qualquer recurso quanto ao seu descumprimento.

**5.17** - Havendo mais de uma inscrição para a mesma área de atuação realizada pelo candidato, será processada como isenta a última gerada no sistema, as demais inscrições serão automaticamente canceladas.

**5.18** - Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, mesmo que deferido, da pessoa com deficiência que efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

**5.19** - A pessoa com deficiência que tiver o pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do processo seletivo simplificado mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para a função e nos prazos previstos.

**5.20** - A falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA**

**6.1** - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função/área de atuação pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

**6.2** - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.3** - O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 10 de maio de 2016 até as 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 19 de maio de 2016**, somente via Internet, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), por meio do qual será disponibilizado o **link formulário de Inscrição** cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

**6.4** - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **20 de maio de 2016**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da ficha de compensação, impressa no ato da inscrição.



**6.5** - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,07 (sessenta e cinco reais e sete centavos).

**6.6** - No ato da inscrição o candidato deverá escolher a função/área de atuação a qual deseja concorrer, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição.

**6.7** - Na hipótese do candidato possuir os requisitos e desejar concorrer em mais de uma função/área de atuação, deverá efetuar inscrições distintas para cada uma delas.

**6.8** - A PRH não se responsabilizará por pedidos de inscrição via internet não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.9** - Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, ressalvada a isenção da taxa de inscrição à pessoa com deficiência prevista no item 5 deste Edital.

**6.10** - Não haverá devolução da taxa de inscrição.

**6.11** - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via *e-mail*, condicional e intempestivo.

**6.12** - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a compensação do cheque e/ou da efetivação da transação eletrônica.

## 7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

**7.1** - No dia **31 de maio de 2016** será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, por função no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

**7.2** - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, desde que protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

**7.3** - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato, munido de documento original de identificação, deverá dirigir-se à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco P03, subsolo, Maringá-PR, no prazo de 02 dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos, no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

**8.1** - A prova de títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada por bancas examinadoras nomeadas para esse fim.

**8.2** - Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias reprográficas, frente e verso, sem necessidade de autenticação, ordenados conforme tabela de pontuação prevista no Anexo I deste edital e acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome, edital e função a que concorre o candidato.

**8.3** - Os títulos deverão ser entregues no período de **10 a 20 de maio de 2016**, exceto sábados e domingos, **no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min**, na Divisão de Recrutamento e Seleção, no Bloco P03, subsolo, Câmpus Universitário, situado à Avenida Colombo, 5790, CEP: 87020-900, Maringá-PR.



**8.4** - Em hipótese alguma será admitida a entrega ou juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 8.3 deste edital.

**8.5** - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax ou e-mail.

**8.6** - Estará automaticamente excluído do PSS o candidato que não entregar os títulos no período e local estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência desse item.

**8.7** - Na hipótese de encaminhamento de títulos via correio, a correspondência deverá ser recebida dentro do período estabelecido no subitem 8.3, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

**8.8** - Correspondências recebidas após o período de entrega serão consideradas intempestivas.

**8.9** - Somente serão avaliados na prova de títulos os comprovantes legíveis que não apresentem rasuras e em perfeito estado de conservação.

**8.10** - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do Anexo I deste edital e somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos.

**8.11** - A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos.

**8.12** - Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.

**8.13** - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

**8.14** - Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas.

**8.15** - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título, acompanhada do respectivo histórico escolar.

**8.16** - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**8.17** - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

**8.18** - A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- b) mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
- c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;





d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

**8.19** - No dia **31 de maio de 2016** o resultado da avaliação de currículo e títulos será disponibilizado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

**8.20** - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado da avaliação de currículo e títulos.

## **9. DO DIREITO A RECURSO**

**9.1** - Será admitido recurso à Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, relativo à:

- a) resultado da avaliação de currículo e títulos;
- b) erro material.

**9.2** - O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

**9.3** - O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), CEP 87020-900, Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, com indicação do nome, edital e função/área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, conforme subitem 9.1.

**9.4** - Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

**9.5** - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), conforme datas estabelecidas no Anexo III deste edital.

**9.6** - O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**11.1** - No dia **21 de junho de 2016**, às 17 horas, será disponibilizado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos com deficiência classificados, quando houver.





**11.2** - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Para a contratação o candidato deverá comprovar:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1.º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar no gozo dos direitos políticos.
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- g) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- h) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- j) Cumprir as determinações deste edital.

**12.2** - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- b) PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.
- g) Certidão de quitação eleitoral.
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- i) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
- j) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- l) Atestado de capacidade laborativa expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- m) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- n) Declaração de bens e rendimentos.
- o) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- p) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70



(Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

**12.3** - Para os documentos solicitados nas letras “a” à “l” do subitem anterior o convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais, ou fotocópias autenticadas em cartório.

**12.4** - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**12.5** - O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

**12.6** - O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do PSS, e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

**12.7** - O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 12.2 deste edital.

**12.8** - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

**12.9** - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

**12.10** - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

**12.11** - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

**12.12** - Ao ser convocado se o candidato não for encontrado no endereço informado perderá automaticamente a vaga.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**13.2** - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com classificação dentro do número de vagas, assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.



**13.3** - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**13.4** - Havendo Processo Seletivo Simplificado em validade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo Processo Seletivo Simplificado para assumir o emprego temporário.

**13.5** - Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

**13.6** - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).

**13.7** - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

**13.8** - Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UEM.

**13.9** - As despesas decorrentes da participação em qualquer etapa e/ou fase do Processo Seletivo Simplificados correrão por conta exclusiva do candidato.

**13.10** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o *link* com a matéria publicada e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.

**13.11** - Os anexos I a III são partes integrantes deste edital.

**13.12** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com as Bancas Examinadoras.

Maringá, 28 de abril de 2016.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,  
**Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.**



**ANEXO I DO EDITAL N.º 083/2016-PRH**

**TABELA PARA PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

|  | <b>Pontuação</b>                      |
|--|---------------------------------------|
| 1. Mestrado/Doutorado  | 25 pontos                             |
| 2. Especialização na área de Educação/Letras/LIBRAS.   | 15 pontos                             |
| 3. Especialização em outras áreas.   | 10 pontos                             |
| 4. Certificado do PROLIBRAS para Tradução e Interpretação de LIBRAS, na modalidade de ensino superior.                   | 20 pontos                             |
| 5. Certificado do PROLIBRAS para Tradução e Interpretação de LIBRAS, na modalidade de ensino médio.                      | 10 pontos                             |
| 6. Certificado ou declaração de Tradutor e Intérprete obtida pela FENEIS/CAS/SEED.                                       | 10 pontos                             |
| 7. Certificado de curso de LIBRAS com carga horária acima de 240 horas.  | 05 pontos                             |
| 8. Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano de Tradutor e Intérprete de LIBRAS.                                 | 10 pontos<br>(para cada ano)          |
| 9. Participação como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em eventos.   | 05 pontos<br>(para cada evento)       |
| 10. Apresentação de trabalhos ou publicação de artigos na área (Tradutor e Intérprete de LIBRAS ou área de surdez).      | 02 pontos<br>(para cada apresentação) |
| 11. Participação em eventos da área (Tradutor e Intérprete de LIBRAS ou área de surdez) - independente de carga horária. | 02 pontos<br>(para cada participação) |
| <b>Pontuação Máxima</b>  | <b>100 pontos</b>                     |





**ANEXO II DO EDITAL N.º 083/2016-PRH**

**DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**Função: INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

**I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:**

- a) efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa;
- b) interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- c) atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- d) atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- e) prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

**II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:**

- a) O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:
  1. pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
  2. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
  3. pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
  4. pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
  5. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
  6. pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.



**ANEXO III DO EDITAL N.º 083/2016-PRH**  
**CRONOGRAMA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

| <b>PROCEDIMENTOS</b>   | <b>DATAS</b>   |
|--|--|
| Publicação no DIOE   | 29-04-2016   |
| Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição assegurado à pessoa com deficiência   | 02 a 10-05-2016  |
| Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição  | 12-05-2016   |
| Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição   | 13-05-2016   |
| Resultado do recurso   | 16-05-2016   |
| <b>Período de inscrição</b>  | <b>Das 08h do dia 10-05-2016 às 23h59min do dia 19-05-2016</b> |
| Data limite para recolhimento da taxa de inscrição   | 20-05-2016   |
| <b>Período de entrega dos títulos</b>  | <b>10 a 20-05-2016</b>   |
| Divulgação da relação de inscritos, das notas da avaliação do currículo e títulos e convocação dos candidatos com deficiência para entrega de laudo médico | 31-05-2016   |
| Período recursal: reconsideração em face da não homologação da inscrição e do resultado da avaliação dos títulos   | 01 e 02-06-2016  |
| Resultado dos recursos   | 09-06-2016   |
| Período para entrega de laudo médico pelos candidatos com deficiência  | 01 a 03-06-2016  |
| Período para análise pelo SESMT dos laudos médicos   | 06 a 09-06-2016  |
| Divulgação do resultado da análise do SESMT  | 13-06-2016   |
| Período recursal do resultado da análise do SESMT  | 14 e 15-06-2016  |
| Resultado do recurso do resultado da análise do SESMT  | 17-06-2016   |
| <b>Publicação do Resultado Final</b>   | <b>21-06-2016</b>  |